PROJETO DE LEI Nº 01/2015

De 30 de março de 2015.

INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO CONSCIENTE E CIDADANIA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Mirim de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Educação para o Consumo Consciente e Cidadania, para os alunos da rede municipal de ensino público.

Art. 2º - O Programa deverá ser executado pela Secretaria de Educação e terá por objetivo preparar o Corpo Docente da rede municipal de ensino para desenvolver programa educacional visando introduzir, junto aos alunos da rede pública, o conceito de consumo consciente e noções de cidadania.

Art. 3º - Caberá à Secretaria da Educação a incumbência de preparar ou indicar profissionais especialistas no assunto, para proferirem palestras, seminários ou cursos ao professores da rede municipal de ensino.

Art. 4º - À Secretaria de Educação caberá a definição sobre o grau de capacitação dos professores que participarão do Programa de Educação para o Consumo Consciente e Cidadania, bem como seu conteúdo programático e carga horária das aulas.

Parágrafo Único – Além das aulas, a programação deve conter também palestras, seminários, cursos, e utilização de multimeios que viabilizem a expansão do Programa de Educação para o Consumo Consciente e Cidadania por toda a rede municipal de ensino público.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, para atender às despesas decorrentes da plena implantação do Programa de Educação para o Consumo Consciente e Cidadania.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Sala das Sessões, 30 de março de 2015.

Renan Bastos Gratão
Vereador Mirim

PROJETO DE LEI Nº 01/2015

De 30 de março de 2015.

INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO CONSCIENTE E CIDADANIA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Apresento o Projeto de Lei nº 01/2015, que institui o projeto "Programa de Educação para o Consumo Consciente e Cidadania", por conta da necessidade de que se justifica pela necessidade de educar e informar os alunos e a comunidade sobre os problemas relacionados ao consumismo desenfreado.

Hoje em dia somos bombardeados a todo momento com propagandas de produtos e serviços por todos os meios de comunicação, sem ter oportunidade sequer de questionar se necessitamos ou não de tais bens materiais.

Com a enorme oferta de bens de consumo, os valores que guiam a sociedade vão ficando distorcidos, criando a noção de que o importante não é a pessoa, mas sim o que ela tem ou o que pode comprar.

Tal distorção cria a maioria dos problemas de ordem econômica e social que presenciamos hoje em dia. Os problemas econômicos ocorrem na medida em que as pessoas geralmente são induzidas a comprar coisas de que não precisam, muitas vezes com alto grau de endividamento pessoal. Já os problemas sociais decorrem da desvalorização da pessoa humana em detrimento do poder de consumo, o que incentiva a criminalidade.

É importante, portanto, que as crianças recebam noções sobre o consumo desde cedo, a fim de aprender a trabalhar com o próprio dinheiro e não se submeter às tentações do mercado.

Desta forma, em vista da relevância e da importância do Projeto de Lei nº 01/2015, conto com o apoio dos Nobres Vereadores Mirins para aprovarmos este pleito.

Sala das Sessões, 30 de março de 2015.

Renan Bastos Gratão
Vereador Mirim